

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMBAIXADORES DOS CURSOS PRESENCIAIS AFYA CRUZEIRO DO SUL 2026/2

A **Afya Cruzeiro do Sul - AC**, por meio de sua Reitoria, torna público o presente Edital para o Processo Seletivo de Embaixadores dos Cursos Presenciais, com atuação nos semestres **2026/2 e 2027/1**, nos termos e condições abaixo estabelecidos.

O presente edital é válido para os **cursos da Afya Cruzeiro do Sul**, exceto cursos na modalidade 100% EAD.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital regulamenta o processo seletivo, as atribuições, responsabilidades, benefícios e condições de atuação dos Embaixadores dos Cursos da Afya Cruzeiro do Sul.

1.2. O Projeto Embaixadores tem como objetivo fomentar o protagonismo estudantil por meio de ações institucionais de engajamento online e offline, fortalecendo a imagem do curso e da Instituição.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar os alunos que, cumulativamente:

- I – Estejam regularmente matriculados em curso da Afya Cruzeiro do Sul;
- II – Possuam aptidão para comunicação interpessoal e digital;
- III – Possuam no mínimo 200 (duzentos) seguidores no Instagram, mantendo o perfil aberto ao público durante todo o período de atuação;
- IV – Não tenham sido alvo de denúncia procedente registrada no Canal de Ética da Afya nos últimos 12 (doze) meses;
- V – Estejam, no momento da inscrição, matriculados até o penúltimo semestre do curso, sendo vedada apenas a participação de alunos que estejam cursando o último semestre (semestre de conclusão) no ato da inscrição.

2.2. O atendimento aos requisitos não gera direito automático à aprovação.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo seguirá as etapas abaixo:

- **26/05/2026 – Publicação do Edital e Abertura das Inscrições**
Publicação oficial do Edital no [site institucional](#) da Afya Cruzeiro do Sul e início do período de inscrições para o Programa de Embaixadores 2026 e 2027;
- **26/05 a 04/06/2026 – Período de Inscrições**
Período destinado à realização das inscrições, exclusivamente por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/kSx45d3nU35M1br56>, sendo de responsabilidade do candidato o correto, completo e verídico preenchimento das informações solicitadas;

- **05/06 a 08/06/2026 – Análise Técnica pelo Marketing**
Etapa de análise técnica das inscrições pelo marketing de cada curso, com verificação dos critérios de elegibilidade, conformidade documental e adequação ao perfil institucional do programa;
- **09/06/2026 – Divulgação do resultado final**
Divulgação oficial do resultado final do Programa de Embaixadores 2026 nos canais institucionais da Afya Cruzeiro do Sul.

4. DA CAMPANHA

4.1. Os candidatos poderão realizar campanha digital por meio de vídeos e imagens.

4.2. É vedada a fixação de materiais impressos fora dos locais expressamente autorizados pela Instituição.

4.3. Fica expressamente proibida a afixação de cartazes, adesivos ou quaisquer materiais de campanha em muros, paredes externas, portas, janelas, vidros, banheiros, mobiliários, salas de aula ou qualquer outro espaço físico da Instituição que não seja destinado oficialmente à divulgação.

4.4. Será permitida a fixação exclusivamente em murais informativos institucionais, respeitando-se, cumulativamente, as seguintes regras:

I – Máximo de 01 (um) cartaz por mural;

II – Tamanho máximo permitido: formato A5;

III – Proibida a sobreposição de materiais ou obstrução de comunicados institucionais;

IV – O material deverá ser removido ao final do período oficial de campanha.

4.5. O setor de Marketing não realizará compartilhamento individual de campanhas, a fim de garantir isonomia.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. São deveres do Embaixador:

I – Representar o curso e a Instituição quando solicitado;

II – Atuar como agente promotor institucional;

III – Participar de ações de captação;

IV – Disponibilizar no mínimo 01 (uma) hora semanal para atividades do programa (quando necessário);

V – Divulgar campanhas institucionais e de parceiros quando solicitado;

VI – Manter perfil público no Instagram durante todo o mandato;

VII – Inserir na bio do Instagram: **“Embaixador(a) de [nome do curso] da @afyacruzeirodosul”**;

VIII – Cumprir integralmente as demandas encaminhadas pelos setores responsáveis.

6. DA CONDUTA

6.1. O Embaixador deverá manter postura ética e compatível com os valores institucionais.

6.2. É vedado:

- I – Utilizar o título de Embaixador sem autorização formal;
- II – Associar o título a publicações patrocinadas de terceiros;
- III – Praticar atos que comprometam a imagem da Instituição.

7. DO USO DE IMAGEM

7.1. A atuação está condicionada à assinatura do Termo de Uso de Imagem e Compromisso, que será disponibilizado posteriormente.

7.2. A autorização de uso de imagem terá caráter gratuito, institucional e não remunerado, para fins acadêmicos e promocionais.

8. DO BENEFÍCIO DAS HORAS COMPLEMENTARES

8.1. Os estudantes selecionados para atuarem como embaixadores farão jus à concessão de 30 (trinta) horas complementares por semestre, desde que cumpram integralmente as atividades e responsabilidades previstas neste edital, bem como as orientações institucionais estabelecidas.

9. DA PERDA OU RENÚNCIA

9.1. O Embaixador poderá renunciar mediante aviso prévio mínimo de 07 (sete) dias.

9.2. O título de Embaixador poderá ser imediatamente revogado, a exclusivo critério da Instituição, nos seguintes casos:

- I – Descumprimento das obrigações previstas neste Edital;
- II – Conduta incompatível com os valores institucionais da Afya Cruzeiro do Sul;
- III – Descumprimento das normas acadêmicas e regimentais;
- IV – Envolvimento em situações que prejudiquem, direta ou indiretamente, a imagem da Instituição;
- V – Recebimento de nova denúncia formal registrada nos canais oficiais da Instituição, incluindo o Canal de Ética, hipótese em que a Organização realizará análise interna, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando aplicável, podendo, a seu exclusivo critério, manter ou revogar o título de Embaixador.

10. DA NATUREZA DO PROGRAMA

10.1. O programa possui caráter voluntário, acadêmico e institucional.

10.2. Não gera vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou obrigação de natureza jurídica ou financeira por parte da Afya Cruzeiro do Sul.

10.3. A participação não configura estágio, bolsa remunerada ou contrato de prestação de serviços.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Reitoria é soberana nas decisões relativas ao programa.

11.2. A Afya Cruzeiro do sul poderá, a qualquer tempo, alterar, suspender ou encerrar o programa por motivo institucional, administrativo ou financeiro, sem que isso gere direito a indenização.

11.3. Casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral, Coordenação Administrativa Financeira, Departamento de Marketing e Departamento Comercial.

11.4. A participação no Programa implica aceitação integral e irrestrita de todas as disposições deste Edital.

Cruzeiro do Sul – AC, 26 de maio de 2026


Simone Menegardo Rigo
Diretoria Geral